LEI Nº 11 DE 25 DE OUTUBRO DE 1983.

Estima a receita e fixa a despesa do município de Corbélia para o exercício financeiro de 1984.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CORBÉLIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, aprovou e, Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º O orçamento geral do município de Corbélia, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 1984, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em Cr$ 893.190.000,00 (oitocentos e noventa e três milhões, cento e noventa mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

Art. 2º A receita realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital na forma de legislação em vigor e de acordo com o seguinte desdobramento:

I – Receitas correntes	Cr$ 737.070.000,00
Receita tributária	Cr$ 129.100.000,00
Receitas patrimonial	Cr$ 1.450.000,00
Receita industrial	Cr$ 1.970.000,00
Receita de serviços	Cr$ 8.600.000,00
Transf. correntes	Cr$ 589.640.000,00
Outras rec. correntes	Cr$ 6.310.000,00

II – Receitas de capital	Cr$ 156.120.000,00
Operações de crédito	Cr$ 60.000.000,00
Alienação de bens	Cr$ 5.200.000,00
Transf. de capital	Cr$ 90.920.000,00
Total	Cr$ 893.190.000,00

Art. 3º A despesa será realizada segundo a discriminação constante dos quadros que integram esta lei e terá o seguinte desdobramento por órgão de administração:

I – Poder Legislativo	Cr$ 14.160.000,00
Câmara Municipal	Cr$ 14.160.000,00

II – Poder Executivo	Cr$ 879.030.000,00
Governo Municipal	Cr$ 60.440.000,00
Departamento de administ.	Cr$ 161.450.000,00
Dpto. da fazenda	Cr$ 47.230.000,00
Dpto. rodov. Municipal	Cr$ 233.860.000,00
Dpto. serv. urbanos	Cr$ 127.030.000,00
Dpto. saúde pública	Cr$ 45.100.000,00
Dpto ed. e cultura	Cr$ 195.240.000,00
Sub Prefeituras Munici.	Cr$ 8.680.000,00
Total	Cr$ 893.190.000,00

Art. 4º Fica o executivo municipal autorizado a realizar operações de crédito por antecipação da receita de acordo com o art. 67 da Emenda Constitucional n°1 de 17 de Outubro de 1969.

Art. 5º Fica o executivo municipal autorizado a abrir crédito suplementares para atender quaisquer despesas até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa orçamentária, servindo como recursos os constantes do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corbélia,

Em 25 de outubro de 1983

DELSO JOSÉ TRENTIN
Prefeito Municipal

Não substitui o texto publicado no Diário Oficial.

Link direto: https://sapl.corbelia.pr.leg.br/norma/1130/ta